FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 680, DE 23 DE JUNHO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional na importância total de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), visando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02- SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3131 Remuneração de Serviços Pessoais...Cr$ 50.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01 Legislativa

0101 Processo de Custeio

01010210 Administração Geral

01010212.03 Funcionamento da Secretaria da Câmara.....Cr$ 50.000.000,00

ARTIGO 2o:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

ARIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (23/06/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE